

Juntos reconstruindo a ilha.

LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2011, de 08 e novembro de 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Torna de utilidade pública a Casa de Recuperação Canaã – CRC.

Artigo 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para fins de receber subvenções sociais, Federais, Estaduais ou Municipais, a Casa de Recuperação Canaã – CRC, devidamente constituído desde 04 de abril de 2011 e estabelecida na Rua Madagascar, s/nº, Alto do Pôr do Sol, Forte Orange, Ilha de Itamaracá – PE., inscrita no CNPJ sob o nº 14.322.202/0001-64.

Artigo 2º Fica assegurado à Casa de Recuperação Canaã - CRC, o direito de que trata o artigo anterior, pela sua condição de entidade que tem como objetivo a recuperação de dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, sem visar qualquer fim lucrativo.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 13 de julho de 2011.

RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO Prefeito da Ilha de Itamaracá

"O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR MURILO JOSÉ DE SOUZA".

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ